



EDITAL

Programa de Procedimento

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 1 VEÍCULOS DA FROTA DA FREGUESIA

PROCESSO N.º 1/2024/HP/JFL

1. Objeto do Procedimento

1.1 Constitui objeto da presente hasta pública:

- a) A alienação de um veículo da frota da Freguesia, no estado de uso em que se encontro.
- b) O veículo destina-se a ser alienado e composto pela seguinte categoria de veículo: – Veículo ligeiro de passageiros tipo de caixa especial para deficientes (Citroen Jumper, matrícula 72-74-UH);

1.2 O veículo é alienado no estado de uso em que se encontra e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, portanto, não podendo reclamar, após a sua aquisição, do seu estado de uso.

2. Base de Licitação

2.1 O valor base de licitação, é de:

- a) Lote 1 500,00 € (quinhentos euros);

2.2 Não são admitidas propostas de valor igual ou inferior ao da base de licitação.

3. Publicitação

A praça para licitação pública será publicitada até 20 dias úteis antes da respetiva data, num jornal regional e nacional, e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume. Durante esse prazo, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respetivas propostas, nos termos estabelecidos no ponto 5.

4. Entidade que dirige a praça

A praça é dirigida por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:

- a) Presidente: Miguel Ângelo Costa;
- b) Vogal: Lúcia Cristina Fernandes que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) Vogal: Américo Rodrigues

Sendo vogais suplentes: 1.º - Sónia Cardoso e 2.º - Carlos Seixas



www.jf-lourosa.com



5. Modo de apresentação das propostas

5.1 A proposta a apresentar deve indicar um valor para arrematação, **igual ou superior à base** de licitação, da qual devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, matrícula na respetiva conservatória do registo comercial;
- b) Apresentação de declaração do modelo igual ao constante no Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (aplicada ao caso por conveniência administrativa) -Anexo I;
- c) Indicação do preço oferecido, acima do preço base de licitação, de acordo com o modelo anexo - Anexo II;

5.2 As cartas serão abertas na praça, **sendo liminarmente excluídos** os concorrentes que não apresentem qualquer dos documentos referidos nas alíneas **b)** e **c)** supra.

5.3 As propostas devem ser apresentadas, em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do proponente que, por sua vez, é encerrado num sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA – 1/2024/HP/JFL.

5.4 A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5.5 As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:30 do próximo dia 27 de fevereiro de 2024, no Edifício sede da União das Freguesias, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para JFL, Rua do Infantário, n.º 300, 4535-068 Lourosa.

5.6 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o proponente será o único responsável pelo atraso que porventura se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entregadas propostas.

5.7 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

6. Participação

Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, como Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte. No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

7. Ato Público

7.1 O ato público terá lugar na sala da junta de Freguesia, sito na Rua do Infantário, n.º 300, 4535-068 Lourosa, no dia 1 de março pelas 17:30.

7.2 Se o ato público tiver de ser adiado, dar-se-á publicitação pela mesma forma usada para o anúncio fixando-se, simultaneamente, novo prazo para entrega das propostas, se este também for prorrogado.



www.jf-lourosa.com



7.3 A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão a declarar aberta a hasta pública, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada para o veículo ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.

7.4 No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.

7.5 Tem direito de preferência pelo maior lanço o candidato que fizer a melhor oferta em carta fechada.

7.6 O valor do lanço mínimo é fixado em montante não inferior a: a) Lote 1 – 25 euros (vinte e cinco)

7.7 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7.8 Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos.

7.9 Em seguida, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, reabre-se nova licitação entre elas, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos.

7.10 A adjudicação é efetuada pelo preço unitário mais elevado.

7.11 Verificando-se a apresentação de uma única proposta, o veículo é adjudicado ao interessado pelo valor proposto naquela.

7.12 Se não tiver havido apresentação de propostas antes do ato da praça, o veículo pode ser adjudicado, provisoriamente, ao apresentante da melhor proposta que surja durante aquela por preço nunca inferior à base de licitação anunciada.

8. Adjudicação

8.1 Terminado o procedimento previsto no ponto 7, o veículo é adjudicado provisoriamente pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

8.2 O adjudicatário deve declarar se licita em nome próprio, no de sociedade em que seja gerente ou se licita como mandatário ou gestor de negócios de alguém.

8.3 Se o adjudicatário declarar que atua enquanto representante, mandatário ou gestor de negócios de outrem, deverá apresentar no prazo de dois dias úteis, a contar da data de realização do ato público, documentação suficiente para provar a qualidade que alega, sob pena de a adjudicação provisória ficar sem efeito.

8.4 No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

8.5 A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Junta devendo ser notificado o adjudicatário, por correio eletrónico, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.6 O adjudicatário obriga-se a efetuar o pagamento do veículo adjudicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva, na Junta de Freguesia.



www.jf-lourosa.com



8.7 No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

8.8 Todos os encargos legais e despesas decorrentes da alienação são da responsabilidade do adjudicatário.

8.9 A tomada de posse física, retirada e transporte do veículo das instalações da Freguesia, incluindo as guias de transporte e todas respetivas despesas associadas é da responsabilidade do respetivo adjudicatário e, obrigatoriamente, terá de se efetuar num prazo de 3 dias úteis após o pagamento dos mesmos.

8.10 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada do veículo do parque de viaturas indicado pelos serviços Autárquicos, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário.

9. Documentos de Habilitação

9.1 O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, passada pela Repartição de Finanças;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social.

9.2 Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

9.3 Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

9.4 A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do veículo.

10. Condições resolutivas da adjudicação

10.1 Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

10.2 A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do veículo.

10.3 No caso de o veículo já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



www.jf-lourosa.com



10.4 Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o veículo, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lance de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, exceto em caso de conluio.

10.5 Ocorrendo a situação prevista no número anterior, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 5 dias úteis, para proceder à entrega de um cheque no montante de 25% daquele valor.

11. Consulta do processo e pedido de esclarecimentos.

11.1 O processo de hasta pública estará disponível para consulta na Junta de Freguesia, sita na Rua do Infantário nº 300, Lourosa, podendo ser examinado, nos dias úteis das 09:00 às 16:30, até à data e hora limite da entrega das propostas.

11.2 Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.

11.3 Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, até 20 de fevereiro de 2024.

11.4 Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao 26 de fevereiro de 2024

11.5 Os proponentes interessados podem verificar as características do veículo a alienar, desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas, devendo agendar visita através do telefone n.º 22 744 25 08.



www.jf-lourosa.com



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a respeitar o programa de procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas todas as suas cláusulas.

2 — Declara, também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3)

a)-----

b)-----

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), [Data],

[Assinatura] (4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) o n.º 1 e nos 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



www.jf-lourosa.com



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
LOTE _____

Exmo. Senhor:
Presidente da Comissão da Hasta Pública n.º
1/2024/HP/JFL

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no jornal _____, de ___/___/___ e no jornal _____ de ___/___/___, relativo à HASTA PÚBLICA N.º 1/2024/HP/JFL PARA “ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA da Freguesia”, de acordo com o Programa da Hasta Pública, do qual tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço unitário _____ € (por extenso) o veículo de matrícula _____.

Email: _____.

O Proponente,



www.jf-lourosa.com